



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 234/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da situação dos servidores da Educação do Município de Marituba, inclusive para alimentação dos sistemas vinculados à Educação e de acompanhamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO o poder regulamentar da administração pública, em face ao atual estágio de pandemia do Covid-19, deve estabelecer normas e protocolos de distanciamento social, com a proteção de servidores em grupo de risco e criação de meios alternativos para execução de atividades educacionais, respeitado os limites legais, para satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a efetivação de lotação para o ano de 2021, visando as questões à implantação da hora atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba - PA, o qual será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEMED, com escopo de criar, atualizar e gerenciar banco de dados de toda a situação funcional dos servidores efetivos municipais:

§ 1º Estão sujeitos ao recadastramento todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba - PA, de caráter efetivo e municipalizado, que estejam em atividade ou cedidos, licenciados, lotados ou não nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 2º

§ 3º Os atendimentos serão realizados por senhas individuais, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os protocolos de distanciamento social,



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proteção e segurança à saúde impostos pela vigilância sanitária, como uso de máscaras e respeito à distância mínima de 1,5 metros.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á nas datas de 29 a 30 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 9h às 13h.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

Art. 3º. Dos documentos a serem apresentados.

- I - Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);
- II - Carteira de Identidade;
- III - Portaria de nomeação.

Art. 4º. O servidor público municipal da educação que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esta Portaria, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto no art. 2º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

§ 4º Poderá gozar do prazo estabelecido no § 3º deste artigo, o servidor que estiver acometido pela Covid-19 ou faça parte do grupo de risco¹, tudo devidamente comprovado por laudo médico

¹ Nos termos do art. 14, inciso V, do Decreto Estadual nº. 800/2020, pessoas do grupo de risco ao Covid-19 são aquelas de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 6º. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Prefeita Municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eny Leite C. Pinheiro

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Eny Leite C. Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 044/2021 - PMM - GAB.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL

ENTIDADE:			
SECRETARIA:	SETOR:		
LOTAÇÃO:	CARGO:		
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
MÃE:			
PAI:			
DATA NASCIMENTO: __/__/__	CIDADE DE NASCIMENTO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:	
COMPLEMENTO:			
CIDADE DE RESIDÊNCIA:	UF:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
PIS/PASEP:	DATA DE CADASTRO:	CPF:	
CARTEIRA RESERVISTA:	DATA DE EMISSÃO:	CNH:	
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
DEPENDENTES			
NOME DO FILHO 1:		DATA NASCIMENTO:	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 2:		DATA NASCIMENTO:	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 3:		DATA NASCIMENTO:	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	
NOME DO FILHO 4:		DATA NASCIMENTO:	
SEXO: M () F ()	CPF:	RG:	